13 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

15 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Prova Escrita de Conhecimentos — será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova será realizada com consulta à legislação indicada, pelo que os candidatos devem fazer-se acompanhar da mesma.

16.1 — Programa da prova de conhecimentos e legislação a consultar:

Referência A) — Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24/04; Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/09 e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09; Lei n.º 58/2008, de 9/09; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 48/98 de 11/08, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31/08; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19/09, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02 e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7/08; Portaria n.º 138/2005, de 2/02; Portaria n.º 1474/2007, de 16/11, com a Declaração de Rectificação n.º 1-C/2008, de 15/01; Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29/05, com a Declaração de Rectificação n.º 53/2009, de 28/07; Decreto-Regulamentar n.º 10/2009, de 29/05, com a Declaração de Rectificação n.º 54/2009, de 28/07; Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29/05; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08; Portaria n.º 1356/2008, de 28/11; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03; Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06; Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21/07; Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01; Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29/10; Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29/10, com a Declaração de Rectificação n.º 77-A/2008, de 26/12, e a Declaração de Rectificação n.º 15/2009, de 10/02.

Referência B) — Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24/04, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/09 e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09; Lei n.º 58/2008, de 9/09; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 46/86, de 14/10, alterada e republicada pela Lei n.º 49/2005, de 30/08; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/03; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04.

17 — Composição dos júris:

Referência A):

Presidente: Maria Clara Carapinha Nota Ramalho, técnica superior (arquitecta) da Câmara Municipal de Monforte.

Vogais efectivos: José Manuel Carrilho Trindade, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Arronches, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; e Vera Cristina Carrilho Grave Simão, técnica superior (Direito) da Câmara Municipal de Arronches.

Vogais suplentes: Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior (Direito) da Câmara Municipal de Monforte; e Maria Dulce dos Reis Bigares, técnica superior (Engenharia Civil) da Câmara Municipal de Arronches.

Referência B):

Presidente: José Manuel Carrilho Trindade, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Arronches.

Vogais efectivos: Vera Cristina Carrilho Grave Simão, técnica superior (Direito) da Câmara Municipal de Arronches, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; e Francisca Maria Cerezo Serrano Bigares, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Arronches.

Vogais suplentes: Paulo José Louro Trindade, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Arronches; e Iola Maria Trindade Gonçalves Feiteira, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Arronches.

18 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Arronches (www.cm-arronches.pt, secção de documentos oficiais).

20 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Março de 2011. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

304485021

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 8155/2011

Alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos

Faz-se público, para os efeitos dispostos no n.º 3 do artigo 77.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção introduzida do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Barrancos deliberou, na sua reunião ordinária de 23 de Março de 2011, após conclusão do período de acompanhamento, proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos.

A discussão pública encontra-se aberta por um período de 22 dias úteis, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do supra-citado diploma legal.

A proposta contendo todos os pareceres emitidos, a acta da conferência de serviços, prevista no n.º 3 do artigo 75-C do Decreto-Lei n.º 380/1999 de 22 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, das 9h às 16h00 na Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) da Câmara Municipal de Barrancos, sita na Praça do Município n.º 2, Barrancos.

Durante o período de discussão pública todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões, desde que formuladas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barrancos.

23 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Pica Tereno*.

204509135